

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. **LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, MD.** Coordenador da CERAT de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 032015370000004-3, originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por distribuição Aleatória, referente ao período desde 02/2010 até 12/2010 para a Firma JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrição Estadual nº 15.279.521-9.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o auditor responsável, AFRE MATHEUS DE OLIVEIRA MAZZA, lotado nesta Coordenadoria - CERAT-Marabá, sito a Rodovia Transamazônica, Km 05, Bairro Nova Marabá, no horário de 08:00 as 14:00hs.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO
Coordenador Fazendário - CERAT/Marabá

Protocolo 869561

O Ilmo. Sr. **LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, MD.** Coordenador da CERAT de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 032015370000008-6, originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por distribuição Aleatória, referente ao período desde 01/2012 até 12/2012 para a Firma NORTE FENIX IND. E COM. EIRELI - EPP, Inscrição Estadual nº 15.283.997-6.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o auditor responsável, AFRE MATHEUS DE OLIVEIRA MAZZA, lotado nesta Coordenadoria - CERAT-Marabá, sito a Rodovia Transamazônica, Km 05, Bairro Nova Marabá, no horário de 08:00 as 14:00hs.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO
Coordenador Fazendário - CERAT/Marabá

Protocolo 869607**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos contribuintes ou representantes legais abaixo discriminados, nos termos dos Artigos 11 e 14 da Lei nº 6.182/98, que foram lavrados os Autos de Infração e Notificação Fiscal - AINF, decorrentes do não recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos -ITCD, no prazo fixado pela legislação tributária, a que estavam obrigados de acordo com a Lei 5.529/89, arts. 1º, 4º, 6º e 9º com a aplicação da penalidade prevista no art. 18 II da mesma lei, com a nova redação dada pela Lei nº 6.428/01 - art. 1º.

O prazo para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou apresentar impugnação junto à Coodenação Executiva Regional/ Especial de Administração Tributária da jurisdição do respectivo contribuinte é de 30(trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007. Fimdo esse prazo, o contribuinte sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

AINF	IE/CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE
UNIDADE		
022015510001681-2	151.378.302-59	TOSHIRO KAIEDA
CERAT CASTANHAL		
022015510001697-9	004.993.822-34	FRANCISCO DAS
CHAGAS MELO	CERAT CASTANHAL	
022015510001701-0	029.481.332-20	KOICHI KAIEDA
CERAT CASTANHAL		
032015510003031-2	070.846.108-55	VALDECIR DE AGUILAR
PRATES	CERAT MARABÁ	
032015510003031-2	070.846.108-55	VALDECIR DE AGUILAR
PRATES	CERAT MARABÁ	
042015510002849-4	410.455.300-00	ISRAEL JOSE DA
SILVEIRA SOPRAN	CERAT SANTARÉM	
042015510002855-9	000.873.842-48	ALEX RODRIGUES
NIENKOTTER	CERAT SANTARÉM	
042015510002858-3	781.946.952-87	SEMIR FELIX
ALBERTONI JUNIOR	CERAT SANTARÉM	
042015510002858-3	781.946.952-87	SEMIR FELIX
ALBERTONI JUNIOR	CERAT SANTARÉM	
042015510002870-2	764.938.492-68	ELAINE MACIEL PREZZA
CERAT SANTARÉM		
042015510002871-0	886.505.881-15	EMERSON PAULINO DE
OLIVEIRA	CERAT SANTARÉM	
072015510002473-2	418.309.626-04	LUCIANO GUEDES
CERAT REDENÇÃO		

072015510002481-3	028.744.071-00	JOSÉ MARCIO DO
COUTO	CERAT REDENÇÃO	
082015510000997-4	027.525.867-01	LINO MIGUEL ROSA
JUNIOR	CERAT PARAGOMINAS	
132015510000828-0	336.575.721-04	SERGIO POZZEBON
CERAT TUCURUÍ		
132015510000840-9	615.680.829-91	JANDIR LORENSONI
CERAT TUCURUÍ		
CELIO CAL MONTEIRO		
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
Em, 28/08/2015		

Protocolo 869686**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA N.º 557 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 00108-CS, datado de 25/08/2015, da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 324-GSAT/SEFA, de 06/05/2015, publicada no D.O.E., edição n.º 32.882, de 11/05/2015 e prorrogada pela portaria n.º 063 de 01/06/2015, publicada no DOE n.º 32.901 de 09/06/2015, no qual solicita a redesignação da Comissão Sindicante para a conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO que este Colegiado Sindicante até a presente fase, está coletando provas, que tornam-se necessárias para que possamos fazer nossa convicção acerca dos fatos em apuração. R E S O L V E:

REDESIGNAR de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2015, a Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 324-GSAT/SEFA de 06/05/2015, presidida pela servidora FLÁVIA PAMPOLHA PINHEIRO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 5858089/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

EM, 26/08/2015

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 869603**PORTARIA N.º 558 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 492015730000060-2, datado de 25/08/2015, da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria n.º 0029 de 07/01/2014, publicada no D.O.E edição n.º 32.558 de 09/01/2014, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO que este Colegiado Sindicante até a presente data, está coletando provas e efetuando diligências para formar sua convicção acerca dos fatos em apuração. R E S O L V E:

PRORROGAR de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 201, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 0029-GS/SEFA de 07/01/2014, presidida pela servidora NORMÉLIA MORAES DA SILVA, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 5097304/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

EM, 26/08/2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 869612**Portaria n.º 201501000993 de 28/08/2015 - Proc n.º 002015730019400/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Servolo Carvalho Moreira - CPF: 048.540.552-00
Marca: VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF. Tipo: Pas/Automóvel

Protocolo 869709**Portaria n.º 201504005692, de 28/08/2015 - Proc n.º 2015730020015/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Moises Freitas de Souza - CPF: 313.524.482-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3143294

Portaria n.º 201504005695, de 28/08/2015 - Proc n.º 2015730019469/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Laercio Pinheiro Natividade - CPF: 171.281.102-91

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD19713MG3272086

Portaria n.º 201504005697, de 28/08/2015 - Proc n.º 2015730019966/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato da Silva Oliveira - CPF: 037.517.912-72

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD196272D2093211

Protocolo 869710**Portaria n.º 201504005694, de 28/08/2015 - Proc n.º 0020157300197607/SEFA**

Motivo: Anular a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2015 a 31/12/2015

Base Legal: parágrafo único do art. 5º da Lei nº 6.017/96 anulação decorrente de constatação equívoco técnico na concessão.

Interessado: Ciciclei Gomes Maciel - CPF: 581.035.542-00

Marca/Tipo/Chassi
VW/VOYAGE EVIDENCE MB/Pas/
Automovel/9BWB45U2GT024197

Protocolo 869714**Portaria n.º 201504005699, de 28/08/2015 - Proc n.º 2015730019898/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos Vale da Silva - CPF: 175.075.292-15

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201MA3523843

Protocolo 869742**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 15, DE 28 DE Agosto DE 2015.**

Estabelece normas complementares à concessão de crédito outorgado do ICMS ao contribuinte estabelecido no Estado do Pará que, em operação interna, fornecer materiais de construção através do uso do CHEQUE MORADIA, instituído pelo Decreto n.º 432, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O documento denominado CHEQUE MORADIA, instituído pela Lei n.º 7.776, de 23 de dezembro de 2013, permite o aproveitamento do crédito outorgado do ICMS ao fornecedor de mercadoria a ser utilizada em unidade habitacional a ele vinculada.

Art. 2º O valor constante do documento, a que se refere o artigo 1º, corresponde ao valor da mercadoria adquirida pelo beneficiário do Programa CHEQUE MORADIA, cujo pagamento será feito pelo Governo do Estado, ao estabelecimento fornecedor, mediante a utilização de crédito do imposto.

§1º O beneficiário deverá no período de validade, definido pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA e constante no CHEQUE MORADIA, adquirir o material a ser utilizado em unidade habitacional a ele vinculada, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda do talão e respectivas folhas.

§ 2º É vedada a prorrogação ou revalidação do prazo de que trata o § 1º.

Art. 3º O estabelecimento fornecedor de mercadoria destinada ao Programa CHEQUE MORADIA, para apropriar-se do crédito outorgado, deve:

I - obter a assinatura do beneficiário do Programa no CHEQUE MORADIA, à vista de seu documento de identificação oficial, no ato do pagamento das mercadorias;

II - anotar no anverso do CHEQUE MORADIA o número da autorização, que é gerado pelo sistema informatizado do CHEQUE MORADIA, pela internet, no Portal de Serviços da SEFA, no endereço www.sefa.pa.gov.br;

III - relacionar no verso do CHEQUE MORADIA, o número da Inscrição Estadual, a razão social do estabelecimento fornecedor e o tipo de documento fiscal, com valor e data, e:

a) quando se tratar de nota fiscal, o número, a série e a subsérie;

b) quando se tratar de cupom fiscal, o número do Contador de Ordem de Operação - COO, a marca, modelo e número de série do fabricante do ECF.